

SIGEP Online

PASSO A PASSO SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE 13º/REMUNERAÇÃO:

1 – Acessando o Sistema:

1.1 – Através da Intranet (<http://novaintranet.trt6.jus.br/>), clicar no ícone do SIGEP Online (1) - no canto superior direito da página - e, em seguida, clicar no link “[Acesso ao Sistema](#)” (2) – Figura 1.

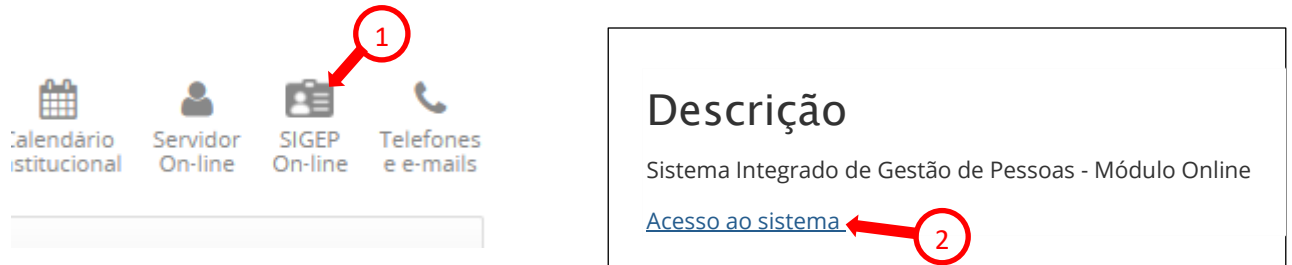


Figura 1

Também é possível acessar o SIGEP Online pelo menu Sistemas/Outros Sistemas/SIGEP Online ou pelo endereço: <https://apps3.trt6.jus.br/sigep-online/online/login.do?acao=autenticarServidor>

1.2 – Será apresentada a tela de login, conforme mostrado na Figura 2. Informar o login e senha da rede.

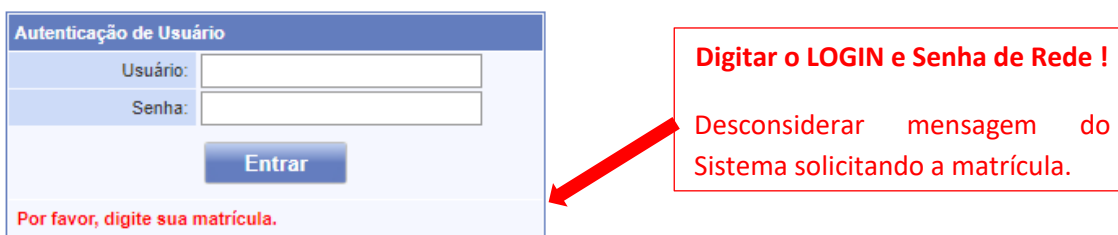


Figura 2

2 – Solicitando Antecipação de Gratificação Natalina e/ou Antecipação de Remuneração:

2.1 – Acessar o item de menu “Serviços ao Magistrado/Servidor>>Férias>>AGN/Ant. de Remuneração Líquida”, conforme mostrado na Figura 3.



Figura 3

Será exibida a tela “Requisitar Antecipação de Gratificação Natalina e Remuneração Líquida.

A antecipação de gratificação natalina deve ser solicitada no mesmo prazo das férias, caso contrário, será exibida a mensagem “Prazo para a solicitação de Antecipação de Gratificação Natalina Expirado”, conforme mostrado na Figura 4.

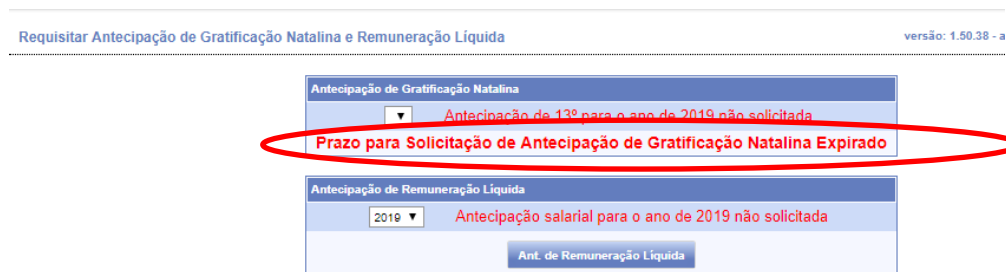


Figura 4

2.2 - Antecipação de Gratificação Natalina

A requisição da Antecipação de Gratificação Natalina deverá ser efetuada somente através do SIGEP-Online, e uma vez requisitada não poderá ser alterada.

Para solicitar Antecipação da Gratificação Natalina, clicar no botão “Ant. Gratificação Natalina”, como mostrado na Figura 5.

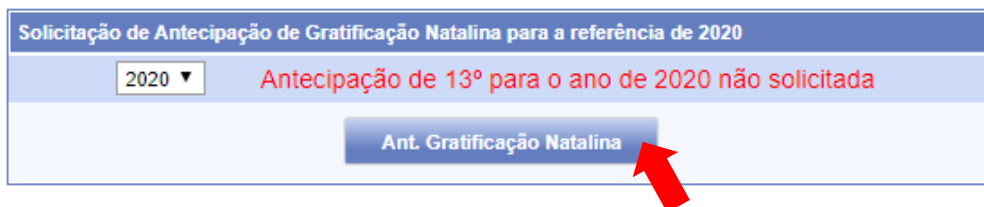


Figura 5

Será exibida uma mensagem para confirmação. Clicar em “OK” para confirmar.

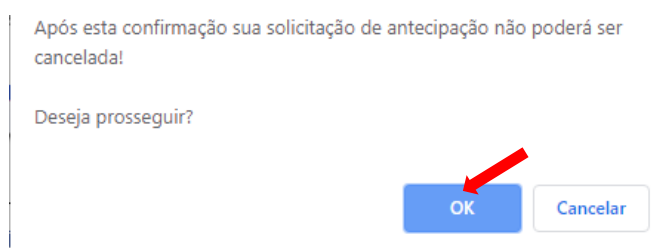


Figura 6

O Sistema exibirá a mensagem “Solicitada antecipação de 13º para o ano de 20XX” (Figura 7).

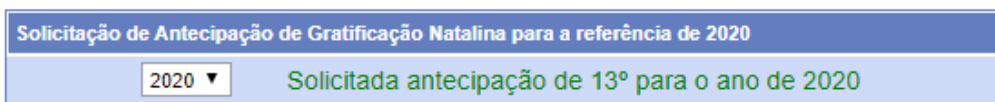


Figura 7

Observações:

- 1) O pagamento da Antecipação de Gratificação de Natal será realizado juntamente com o 1/3 de férias usufruídas de janeiro a junho do ano solicitado, independentemente do ano de referência das férias.
- 2) Caso não seja solicitada, a antecipação será paga no mês de junho.
- 3) Servidores que usufruírem mais de um 1º período de férias (referências diferentes) no ano, somente receberão a Antecipação de Gratificação de Natal na ocasião da primeira fruição.

2.3 - Antecipação de Remuneração Líquida:

A requisição da Antecipação de Remuneração Líquida deverá ser efetuada somente através do SIGEP-Online, e uma vez requisitada não poderá ser alterada.

- 1) Selecionar o ano de exercício correspondente;
- 2) Clicar no botão “Ant. de Remuneração Líquida”;

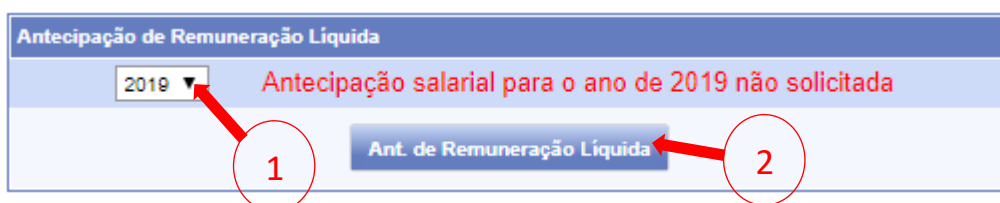


Figura 8

- 3) Clique em “OK” para confirmar (Figura 9).

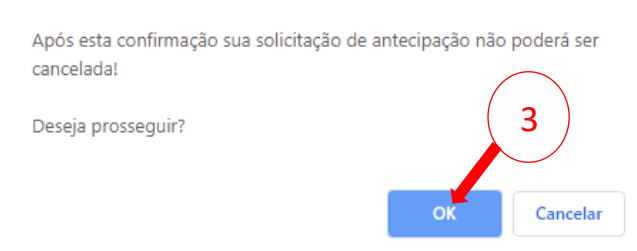


Figura 9

4) Será exibida a mensagem “Solicitada antecipação salarial para o ano de 20XX”, conforme mostrado na figura 10.

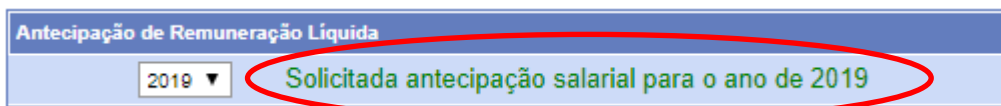


Figura 10